

## Executivo

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### LEI Nº 7.634, DE 2 DE JULHO DE 2012

Institui o Dia Estadual da Conscientização Contra a Violência Perpetrada a Crianças e Adolescentes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de outubro como, o Dia Estadual da Conscientização Contra a Violência Perpetrada a Crianças e Adolescentes.

Art. 2º V E T A D O.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 020/12-GG**

**BELÉM, 2 DE JULHO DE 2012.**

Excelentíssimo Senhor

Deputado MANOEL CARLOS ANTUNES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para comunicar que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 47/11, que "Institui o Dia Estadual da Conscientização Contra a Violência Perpetrada a Crianças e Adolescentes".

Em que pese o elevado propósito que norteou a elaboração do Projeto de Lei, verifica-se que o artigo 2º, *caput*, contraria a ordem constitucional vigente ao estabelecer que Secretarias Estaduais e entidades públicas participarão da data comemorativa ora apresentada para promulgação, o que apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer, a teor do artigo 105, inciso II, da Constituição Estadual.

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal assentou jurisprudência, no sentido de que afrontam o artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "e", da Constituição Federal, leis de iniciativa do Poder Legislativo que procedam a alterações na estrutura ou nas atribuições de Secretarias de Estado ([ADI 2.329](#), Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 14 de abril de 2010, Plenário, *DJE* de 25 de junho de 2010).

Estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, foram as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### LEI Nº 7.635, DE 2 DE JULHO DE 2012

Declara e reconhece de utilidade pública para o Estado do Pará, a Custódia Franciscana da Divina Misericórdia - CDM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.991.012/0001-50, com sede na Trav. do Veleiro, nº 356, Bairro São João do Outeiro (Outeiro), CEP 66.840-610, no Município de Belém/PA.

Paragrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO Nº 478, DE 3 DE JULHO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea "h" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e considerando a localização e o espaço físico do imóvel, os quais se adequam às necessidades da SEDUC, visando o cumprimento de suas atribuições institucionais;

Considerando que já funciona no local a Escola Estadual Bom Pastor, que atende 1.046 (mil e quarenta e seis) alunos; Considerando a existência de uma ação de reintegração de posse movida pelo proprietário, e a necessidade da adoção de medidas urgentes pelo Estado, a fim de evitar a interrupção do período escolar,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará - SEDUC, por via amigável ou judicial, o imóvel e suas benfeitorias situado na Rodovia BR-316, Km 03, nº 3.530, Ananindeua-PA, medindo o terreno 63,00 metros de frente, lateral direita com 26,00+12,00+75,00 metros, lateral esquerda com 60,00+17,00+58,00 metros, tendo a linha de travessão de fundos 60,00 metros, com área total de 6.441,00 metros quadrados, terreno no qual está edificado prédio urbano com um total de área construída de 4.363,00 metros quadrados.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e art. 3º do Decreto Estadual nº. 2.523, de 13 de maio de 1994, e

Considerando os termos da proposta representada pelo Ofício nº. 010, de 13 de junho de 2012, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, que tem como objetivo conceder civis e militares por prestarem assinalados serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que no seio da classe se destacaram pelo seu valor pessoal e de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e projeção da Instituição no âmbito Nacional e Estadual;

Considerando o proposto pelo Conselho da *Medalha do Mérito Bombeiro Militar D. Pedro II*, presidido pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº. 0548/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a *Medalha do Mérito Bombeiro Militar D. Pedro II* às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

#### I – PERSONALIDADES CIVIS:

JOSÉ MEGALE FILHO

Deputado Estadual

ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO DA CUNHA

Deputada Estadual

RONALDO MARQUES VALE

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Delegada de Polícia Civil – Corregedora Geral de Polícia Civil

IZABELA JATENE DE SOUZA

Coordenadora do Comitê Gestor do PRO PAZ

TEODORO MENDES TAVARES

Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Belém

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE

Advogado

CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

SINÉLIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

Delegado de Polícia Civil - Assessor da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANA CATARINA DIAS NEGRÃO

Professora do Projeto *Escola da Vida* no Município de Abaetetuba

#### II – PERSONALIDADES MILITARES:

CEL QOPM DANIEL BORGES MENDES

Comandante Geral da Polícia Militar do Pará

CEL QOBM JÚLIO CESAR CORRÊA FARIA

Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

CEL QOPM JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO

Chefe do Núcleo de Projetos Corporativos da Secretaria de

Estado de Segurança Pública e Defesa Social

TEN CEL EB SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO

Comandante do 8º Batalhão de Engenharia e Construção

TEN CEL QOPM ROMUALDO MARINHO SOARES

Coordenador Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TEN CEL QOBM IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO

Diretor de Telemática do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

TEN CEL QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA

Assessor do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

TEN CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças

TEN CEL QOBM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA

Subcomandante Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

TEN CEL QOBM JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS

Comandante da Academia Bombeiro Militar do Pará

MAJ QOBM EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO

Presidente da CPL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

MAJ QOBM CLEBER ALCIR TAVARES BAÍA

Subdiretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

MAJ QOBM ALESSANDRO ZELL DE ARAÚJO

Diretor de Transportes Aéreos da Casa Militar

MAJ QOPM ALISSON GOMES MONTEIRO

Assessor Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

CAP QOBM EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO

CAP QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA

CAP QOEBM CLERISON LIMA DA COSTA

CAP QOBM HÉLIO DA SILVA ALMEIDA

CAP QOEBM DAVI ABRAHÃO MORAES SOARES

SUBTEN BM CARLOS DAVID LOBO DA SILVA

SUBTEN BM ROSENILSON LAVOR DA SILVA

SUBTEN BM MARCOS SÉRVULO DOS SANTOS MIRANDA

2º SGT BM ANTONIO JOSÉ MOURA LEITE

2º SGT BM EDIMILSON SOARES LIMA

2º SGT BM RUBENITA TRINDADE DE SOUZA

3º SGT PM EDSON SANTOS DE SOUZA

CB BM JOÃO PEREIRA RODRIGUES

CB BM CAETANO PEREIRA

CB BM ERIVALDO PEREIRA BELÉM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE JULHO DE 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 152-GS, de 28 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, constante do Processo nº. 2011/90165;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-125 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de julho de 2008;

Considerando o Parecer nº. 0505/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

**CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO**

#### 1ª URE – BRAGANÇA

ERENALDO DE SOUSA CORREA

ANA CLAUDIA BATISTA BRAGA

JAMESON CORREA BORGES

JANEIDE CRISTINA SAMPAIO DA SILVA

ROSALIA MARIA SARAIVA FERREIRA

RONIVALBER SANTOS FERREIRA

MIRLY CLEIDE BRITO LUCENA

DANILO AUGUSTO RODRIGUES NONATO DA SILVA

ANA PATRICIA DA ROCHA DE SOUSA

JOSENILDO BALDEZ DO NASCIMENTO

CYLMARA DO SOCORRO SILVA RIBEIRO

ANA PAULA DE SOUSA

LUCIANA DE AMORIM FERREIRA

ANA SUELY MARTINS MONTE PALMA

SUZIANE DO SOCORRO MENDES DE OLIVEIRA

SUELEN DA SILVA PEREIRA

LUCIANI MARIA DE FIGUEIREDO

DEUSA DO SOCORRO COSTA